

Diretor Responsável: Sérgio Butka

A VOZ do Metalúrgico

Órgão de Informação e Luta dos Trabalhadores Metalúrgicos da Grande Curitiba

ESPECIAL
HORSCH



NOVEMBRO | 2023

Filiado à



ATENÇÃO, TRABALHADOR(A) DA HORSCH!

CONFIRA A PROPOSTA DA EMPRESA A SER VOTADA NESTA SEXTA-FEIRA(17)



Metalúrgico e Metalúrgica da Horsch, confira no verso deste boletim a proposta de Data-Base e Banco de Horas apresentada pela empresa. Analise bem e vote consciente nesta sexta-feira(17)!

A assembleia, liderada pelo Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba, inicia às 7h na porta de fábrica. Participe e vote! A última palavra é sua trabalhador(a)! E lembre-se, a luta faz a lei!

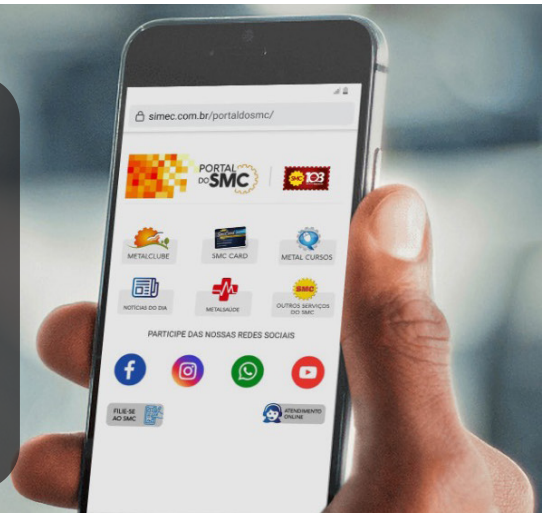
SINDICALIZE-SE

SER SÓCIO DO SMC TEM GRANDES VANTAGENS!

É CARTÃO CONVÊNIO SMCCARD, COLÔNIA DE FÉRIAS, METALCLUBE, METALSAÚDE, JUSTIÇA NAS FÁBRICAS! E VOCÊ AINDA RECEBE CRÉDITOS POR TUDO ISSO!

O QUE VOCÊ ESTÁ ESPERANDO?

ACESSE JÁ O QR CODE DO PORTAL SMC PARA FAZER SUA SINDICALIZAÇÃO ONLINE!



VEJA NO VERSO

CONFIRA ABAIXO A PROPOSTA DA EMPRESA!

CONFIRA ABAIXO A PROPOSTA DA EMPRESA!



Curitiba, 31 de outubro de 2023.

Ao Sr. **Claudio Grammi** – Diretor do SINDICATO DOS METALÚRGICOS DA GRANDE CURITIBA

Assunto: **Negociação do acordo coletivo SMC e HORSCH 2023/24**

Cumprimentando o SINDICATO DOS METALÚRGICOS DA GRANDE CURITIBA com respeito e admiração, a HORSCH DO BRASIL apresenta sua proposta para celebração de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, nos moldes negociados na reunião de 27/10/2023.

Assim, considerando-se tratar de primeiro Acordo Coletivo de Trabalho negociado entre as partes, e considerando o ótimo relacionamento, a constituição coletiva e as atitudes tomadas para valorização dos trabalhadores e trabalhadoras da HORSCH, propõe-se o seguinte:

1) Data Base – Reajuste salarial

A proposta para reajuste salarial é a concessão do INPC acumulado nos últimos 12 meses acrescido de 0,5% de aumento real ou 1% de aumento real, que será concedido até o teto de 5%, considerando INPC acumulado e aumento real.

Exemplo: Se o INPC acumulado for de 4,2%, a Horsch concederá reajuste de 0,8% de aumento real. Se o INPC acumulado for de 4,8%, a Horsch concederá reajuste de 5,3%.

O reajuste será concedido a partir de 1º de dezembro de 2023.

Ou em caso a negociação da Convenção Coletiva de trabalho a CCT (se negociada e definida ainda em 2023), alcançar **índices** melhores dos aqui negociados, segue **índices** definidos na CCT.

2) Redução de jornada de trabalho, sem redução de salário

Compromisso de estudo conjunto para melhorias e avanços neste tema em 20024.

3) Vale-alimentação

A HORSCH do Brasil pagará R\$ 700,00 a partir 01/12/2023 (crédito no dia 20/11), conforme acordado anteriormente.

A proposta consiste em aumento de 27,27% em relação valor atual (R\$ 550,00).

4) Vale Combustível

Reajuste pelo INPC acumulado (mesmo **índice** aplicado na data base), conforme acordado anteriormente.

5) Feriado de carnaval

De acordo, conforme proposta encaminhada pelo SIMEC.

6) Garantia de retorno de férias

De acordo, conforme proposta encaminhada pelo SIMEC.

7) Nas férias coletivas não contabilizar os feriados. De acordo, conforme proposta encaminhada pelo SIMEC.

8) Retorno de homologações de TRCT no sindicato

De acordo, hoje já aplicado pela empresa para colaboradores associados.

9) Liberação pessoal CIPA 4 dias

De acordo, conforme proposta encaminhada pelo SIMEC.

10) PLR (Participação nos Lucros e Resultados) retomada negociação 2024 em janeiro. De acordo.

11) Contribuição ao sindicato

De acordo com o modelo aplicado hoje, taxa de fundo de qualificação mais taxa assistencial na PLR.

12) Delegado sindical

De acordo, conforme negociado anteriormente.

13) Banco de horas

A proposta da HORSCH para o banco de horas é que as horas trabalhadas acima das 44 horas semanais sejam creditadas no banco de horas (respeitando máximo de 10 horas de segunda a sexta e 6 horas no sábado/56 semanais).

I. Limite de 24 horas de banco de horas positivo ou negativo.

II. **Apuração anual, sempre em setembro** - saldo positivo pago na proporção de hora extra de acordo com quantidade de horas estabelecidas em ACT e o saldo negativo serão transferidos para período posterior (em casos de saldo negativos decorrentes de demandas da empresa, esse saldo zera no final do período);

III. Domingos, feriados e dias pontes não entram no acordo de banco de horas;

IV. Saldo credor, presente no BANCO DE HORAS, poderá ser usufruído, pelo colaborador, nas seguintes condições:

- Mediante folgas adicionais seguintes ao período de férias individuais ou coletivas;
- Mediante folgas coletivas;
- Mediante folgas individuais negociadas entre o empregado e a Gerência do departamento ou responsável pela área.

V. Na hipótese de o empregado apresentar saldo negativo no BANCO DE HORAS, estas serão tratadas da seguinte forma:

- As convocações ao trabalho para atendimento de demanda extra, quando solicitadas pela EMPRESA, de segunda a sábado, seguirão a regra de compensação de 1 x 1,5.

Rafael Dugoncki
Gerente RH